

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MJSP - POLÍCIA FEDERAL DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM SOROCABA - DPF/SOD/SP

Assunto: Recurso a Auto de Infração e notificação

Processo: 08709.001906/2022-08

Interessado: DIANA CAROLINA ESCALONA GUACARAN

Trata-se de RECURSO ADMNISTRATIVO interposto contra o Auto de Infração e Notificação nº 001/2022, aplicada em desfavor da DIANA CAROLINA ESCALONA GUACARAN.

DOS FATOS:

O recorrente ostentava condição de Temporário, cujo autorização de residência findou em 09/08/2021. Após essa data, permaneceu ilegal no país.

Compareceu no Posto da Estrangeiros da Delegacia de Polícia Federal de Sorocaba/SP, em 18 de agosto de 2022 para se regularizar, ocasião em que foi recebeu o Auto de Infração de Notificação em epígrafe, bem como a multa no valor de R\$ 1715,00(mil setecentos e quinze reais), por infração ao disposto no Artigo 109, IV, da Lei 13.445/2017, sendo cientificado no ato de seu direito de recorrer no prazo de 10 dias, nos termos do artigo 309 do Decreto 9.199/17.

Apresentou recurso intempestivamente.

ALEGAÇÃO DE DEFESA:

Alega o recorrente, hipossuficiência econômica, pois não possui nenhum tipo de renda, além de ter dado a luz a um bebê há cerca de um mês.

Assinou declaração de hipossuficiência.

DA DECISÃO:

- 1. Malgrado tenha apresentado recurso intespetivamente, a Portaria Nº 218 MJ não estabelece prazo para apresentação da declaração de hipossuficiência.
- 2. Considerando que a fixação da pena de multa considerará a situação econômica do autuado, nos termos do artigo 305, do Decreto 9199/17;
- 3. Considerando que, nos termos do artigo 312, §1º e §2º, do Decreto 9.199/2017, a condição de hipossuficiência econômica será declarada pelo solicitante e avaliada pela autoridade competente;
- 4. Diante da discricionariedade concedida pela lei para que a autoridade competente possa reduzir o valor da multa aplicada e, tendo em vista ter ficado demonstrado a modesto poder aquisitivo do recorrente, DECIDO reduzir a multa aplicada em 100%, isentando-o da pagamento da multa;
- 5. Assim, o interessado, tendo ciência desta decisão, tem o prazo de 30 dias para regularizar sua condição de residente no país.

Sorocaba, 30 de agosto de 2022.

BRUNO PEREIRA Agente de Polícia Federal Chefe-Substituto UPMIG/SOD/SP



Documento assinado eletronicamente por BRUNO PEREIRA, Chefe de Núcleo, em 30/08/2022, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 24777565 e o código CRC 03A2FE0D.

Referência: Processo nº 08709.001906/2022-08 SEI nº 24777565